



GOVERNO MUNICIPAL
DE TAQUARANA

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE TAQUARANA

LEI Nº 769/2023, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de **R\$2.020.000,00 (DOIS MILHÕES E VINTE MIL REAIS)** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de **R\$2.020.000,00 (DOIS MILHÕES E VINTE MIL REAIS)**, destinado a **ESTRUTURAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL DE TAQUARANA**, consoante especificação a seguir:

0400	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
0404	SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22	INDÚSTRIA
661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL
0003	FORTELECIMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
XXXX	ESTRUTURAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL DE TAQUARANA - POLO INDUSTRIAL

Dotação	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
4490.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2501	R\$2.020.000,00

Art. 2º - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - O código do Projeto/Atividade será informado através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.

Art. 4º - A ação do Art. 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2022-2025, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Taquarana, 09 de agosto de 2023.


GERALDO CÍCERO DA SILVA
Prefeito do Município de Taquarana/AL